

Pouso Alegre, 09 de maio de 2025

## **PARECER DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER (CDDM)**

### **RELATÓRIO:**

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais, para exame do **Projeto de Lei N° 8.027/2025 que INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO AO FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

### **FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:**

Conforme o artigo 67, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Defesa Dos Direitos Da Mulher, cabe especificamente, nos termos do art. 71-E, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Verifica-se preliminarmente que o Projeto de Lei em análise cumpre com os requisitos de legalidade no processo legislativo, tendo obtido despacho de admissibilidade e parecer técnico da assessoria jurídica favorável pela sua tramitação.

Esta Comissão constatou que o referido projeto de lei instituirá Incentivo ao Futebol Feminino no Município de Pouso Alegre representando um passo fundamental na promoção da igualdade de gênero, da valorização da mulher e da construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e democrática. O projeto transcende o aspecto esportivo, configurando-se como uma importante ferramenta de transformação social e de afirmação de direitos.

Cumprе ressaltar que, assim o município reconhece o esporte como instrumento de empoderamento feminino, inclusão social e desenvolvimento humano. Logo, sendo um programa com objetivo contribuir ativamente para a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, criando espaços em que meninas e mulheres possam desenvolver-se, liderar e expressar-se livremente. Além disso, abre caminho para o enfrentamento à violência de gênero, por meio de ações integradas que promovem o respeito, a autonomia e a dignidade da mulher.

Destaca-se que, com a lei em vigor contribuirá diretamente para a formação de novas lideranças femininas, o fortalecimento da cidadania e o estímulo à participação ativa das mulheres nos diversos setores da sociedade. Sento então, uma política pública estratégica, alinhada com os princípios constitucionais da igualdade e com os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil em defesa dos direitos humanos.

Portanto, está relatoria se posiciona favorável à tramitação do Projeto em estudo.

E diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos os termos estão devidamente fundamentados.

**CONCLUSÃO:**

O relator da Comissão Permanente de Defesa de Direitos da Mulher, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 8.027/2025.**

---

Vereadora Lívia Macedo

Presidente

---

Vereador Delegado Renato Gavião

Relator

---

Vereador Fred Coutinho

Secretário